

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019, no caso, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por ato praticado.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(à) PSICOLOGA CRISTIELE SANTOS LIMA, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta secretaria.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

AOS - Autorização de Ordem de Serviço nº 001/2020

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a METALÚRGICA ASCURRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.652.937/0001-04, concernente ao Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/29774. Serviço: Aquisição e Instalação de plataformas em Comarcas até 500km de distância de Salvador (Cícero Dantas), através do Contrato nº 71/19-S, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2018. Prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação da Autorização da Ordem de Serviço no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

AOS - Autorização de Ordem de Serviço nº 002/2020

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a METALÚRGICA ASCURRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.652.937/0001-04, concernente ao Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/29774. Serviço: Aquisição e Instalação de plataformas em Comarcas até 500km de distância de Salvador (Jeremoabo), através do Contrato nº 71/19-S, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2018. Prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação da Autorização da Ordem de Serviço no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

AOS - Autorização de Ordem de Serviço nº 003/2020

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a METALÚRGICA ASCURRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.652.937/0001-04, concernente ao Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/29774. Serviço: Aquisição e Instalação de plataformas em Comarcas até 500km de distância de Salvador (Monte Santo), através do Contrato nº 71/19-S, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2018. Prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação da Autorização da Ordem de Serviço no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

AOS - Autorização de Ordem de Serviço nº 004/2020

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a METALÚRGICA ASCURRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.652.937/0001-04, concernente ao Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/29774. Serviço: Aquisição e Instalação de plataformas em Comarcas até 500km de distância de Salvador (Senhor do Bonfim), através do Contrato nº 71/19-S, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2018. Prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação da Autorização da Ordem de Serviço no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

AOS - Autorização de Ordem de Serviço nº 005/2020

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a METALÚRGICA ASCURRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 01.652.937/0001-04, concernente ao Processo Administrativo nº TJ-ADM-2020/29774. Serviço: Aquisição e Instalação de plataformas em Comarcas de 501 km até 1.000 km de distância de Salvador (Eunápolis e Juizado), através do Contrato nº 71/19-S, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2018. Prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação da Autorização da Ordem de Serviço no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP
GABINETE

DESPACHO EXARADO PELA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TJ-ADM-2020/30151 - MARCIA JESUS DOS SANTOS

Considerando que o pedido de reprogramação fere o disposto no Decreto Judiciário nº 298, de 22 de maio de 2020, e, em razão da delegação concedida pelos Decretos Judiciários nº 115, publicado em 14 de fevereiro de 2020, e 319, de 8 de junho de 2020, indefiro o pedido.

Janaína Barreto de Castro

Secretária de Gestão de Pessoas